

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 007/20  
Rec. 13.01.20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
PROJETO DE LEI Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL  
01/04

ALTERA, CRIA PADRÕES E CONSOLIDA  
A TABELA CONSTANTE NO ARTIGO 19,  
INCISO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.600,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, BEM  
COMO ALTERA O VENCIMENTO DOS  
CARGOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS,  
OPERÁRIO ESPECIALIZADO, PEDREIRO,  
CALCETEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA  
E OFICIAL ADMINISTRATIVO, NO  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE  
10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

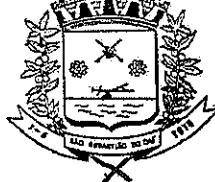
LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera, cria padrões e consolida a Tabela constante no artigo 19, inciso I do Quadro de cargos de provimento efetivo constante na Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a vigorar da seguinte forma:

CLASSES						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F
4	1.026,36	1.129,00	1.241,90	1.366,09	1.502,70	1.652,97
4A	1.126,36	1.239,00	1.362,90	1.499,19	1.649,11	1.814,03
5	1.225,63	1.348,19	1.483,01	1.631,31	1.794,44	1.973,88
6	1.363,73	1.500,10	1.650,11	1.815,12	1.996,63	2.196,29
6A	1.590,91	1.750,00	1.925,00	2.117,50	2.329,25	2.562,18
7	1.818,10	1.999,91	2.199,90	2.419,89	2.661,88	2.928,07
7A	2.045,00	2.249,50	2.474,45	2.721,90	2.994,09	3.293,50
7B	2.271,25	2.498,38	2.748,22	3.023,04	3.325,34	3.657,87
8	2.471,25	2.718,38	2.990,22	3.289,25	3.618,18	3.980,00
9	2.727,18	2.999,90	3.299,89	3.629,88	3.992,87	4.392,16
10	3.181,65	3.499,82	3.849,80	4.234,78	4.658,26	5.124,09
10A	5.784,83	6.363,33	6.999,67	7.699,64	8.469,60	9.316,59
11	3.818,02	4.199,82	4.619,80	5.081,78	5.589,96	6.148,96
12	4.199,76	4.619,74	5.081,71	5.589,88	6.148,87	6.763,76
12A	4.479,75	4.927,73	5.420,50	5.962,55	6.558,81	7.214,70
13	6.052,23	6.657,45	7.323,20	8.055,52	8.861,07	9.747,18
13D	12.104,46	13.314,91	14.646,40	16.111,04	17.722,14	19.494,35



CAMARA MUNICIPAL  
02/04  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Art. 2º** Fica alterado o padrão do vencimento básico dos ocupantes dos cargos de Lavador de Veículos, Operário Especializado, Pedreiro, Calceteiro, Operador de Máquina e Oficial Administrativo, constantes na Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

Descrição do Cargo	Padrão Atual	Novo Padrão
Lavador de Veículos	4	4A
Operário Especializado	4A	5
Pedreiro	6	6A
Calceteiro	6	6A
Operador de Máquina	7	7A
Oficial Administrativo	7A	7B

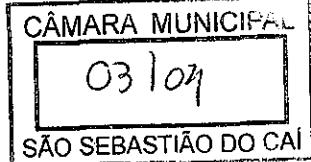
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.01.2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.192, de 19 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

~~LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA~~  
Vice-Prefeito Municipal no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe alterações, criação de padrões e consolidação da Tabela constante no artigo 19, inciso I do quadro de cargos de provimento efetivo, constante na Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, bem como sejam alterados os padrões dos cargos de Lavador de Veículos, Operário Especializado, Pedreiro, Calceteiro, Operador de Máquina e Oficial Administrativo, constantes na Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004.

Dando continuidade aos estudos que visam melhor remunerar os servidores municipais, o Executivo não tem medido esforços para, dentro da realidade financeira dos cofres municipais e mercado, melhor remunerar os servidores municipais

O objetivo do presente Projeto de Lei é conceder reclassificação para os cargos acima citados, exceto para o cargo de Oficial Administrativo (que já foi reclassificado no final de 2019), que apesar de elencado acima, permanece com o mesmo valor de vencimento, alterando apenas a denominação da letra de 7A, para 7B.

Igualmente, revoga-se a Lei Municipal nº 4.192, de 19 de dezembro de 2019, visto que por ato falho, em seu artigo 3º a referida Lei entraria em vigor em 01, de janeiro de 2019, quando deveria entrar em vigor em 01 de janeiro de 2020.

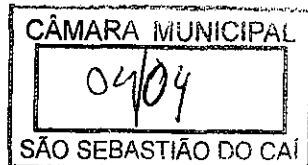
Pelo exposto, o Executivo Municipal solicita a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

~~LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA~~  
Vice-Prefeito Municipal no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



### IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que hora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração de vencimentos, exposto neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, 13 de janeiro de 2020.



CAMILA BOHN FLORES

Secretaria da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos